



PORTARIA Nº 001/2021-DAA

CERTIDÃO

Certifico que esta Portaria foi republicada no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no dia 29 de março de 2021.

Susana Mazur Santiago Silva Secretária Revoga a Portaria nº 001/2020-DAA e estabelece o fluxo de matrícula para os ingressantes na Universidade Estadual de Maringá

O Diretor de Assuntos Acadêmicos (DAA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, da Resolução n.º 244/1992-CAD de 02 de julho de 1992, e considerando:

- o disposto na **Resolução n.º 092/1994-CEP**, que estabelece normas para o registro acadêmico e matrícula inicial nos cursos de graduação, para os ingressantes por concurso vestibular;
- o disposto na **Resolução n.º 003/2017-CEP**, que aprova o Regulamento do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular e do Processo de Avaliação Seriada para Ingresso nos cursos de Graduação Presencial da UEM,
- o disposto na **Resolução n.º 026/2018-CEP**, que aprova normas para acesso de refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade à cursos de graduação da UEM,
- a **Resolução n.º 003/2019-CEP**, que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
- o disposto **Resolução n.º 004/2019-CEP**, que aprova o Regulamento do Processo de Avaliação Seriada (PAS) da UEM, a vigorar a partir do ano de 2019;
- o disposto na **Resolução n.º 028/2019-CEP**, que aprova a implantação de Cotas para Negros (pretos e pardos) e sua regulamentação.
- o disposto na **Resolução n.º 008/2020-CEP**, que aprova o novo Regulamento do Sistema de Cotas Sociais no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM,
- o disposto na **Portaria n.º 1025/2019-GRE** que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;
- o disposto na **Portaria n.º 1025/2019-GRE** que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;
- o disposto na **Portaria n.º 1084/2020-GRE** que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do sistema de Cotas Sociais do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;





Continuação da Portaria n.º 001/2021-DAA

a necessidade de revogar a **Portaria** nº 011/2020-DAA que estabeleceu o fluxo de matrícula para os ingressantes na Universidade Estadual de Maringá com base no contido na **Portaria** n.º 1084/2020-GRE que foi publicado em data posterior.

RESOLVE:

- Art. 1º Revogar a Portaria nº 011/2020-DAA que estabeleceu o fluxo de matrícula para os ingressantes na Universidade Estadual de Maringá.
- **Art. 2º** A partir do ano letivo de 2021 a forma de entrada para os ingressantes na Universidade Estadual de Maringá será dividida em 5 (cinco) categorias a saber:
 - I Sistema Universal Categoria I
 - II Sistema de Cotas Sociais (Resolução nº.008/2020-CEP) Categoria II
- III Sistema de Cotas Sociais para Negros (Resolução nº 028/2019-CEP e Resolução nº 008/2020-CEP) **Categoria III**
 - IV Sistema de Cotas para Negros (Resolução nº 028/2019-CEP) Categoria IV
- V Programa de Avaliação Seriada (PAS) (Resolução nº 004/2019-CEP) –
 Categoria V
- **Art. 2º** Os candidatos, cotistas e não cotistas, não eliminados no processo de seleção são classificados em uma lista única (**Categoria I**), obedecendo rigorosamente os critérios de desempenho nas provas (**escore final**), de acordo com o regulamento do Concurso Vestibular e Manual do Candidato.
- § 1º Os candidatos que se inscreveram no Concurso Vestibular nas Categorias II, III ou IV e foram aprovados na Categoria I devido ao seu escore final, são <u>automaticamente</u> enquadrados na lista única (Categoria I) de acordo com as resoluções vigentes.
- § 2º Os candidatos que se enquadrem no *caput* estão dispensados de apresentar documentação da comprovação dos requisitos indicados na Resolução nº 008/2020-CEP e/ou na Resolução nº 028/2019-CEP de acordo com a sua categoria.
- **Art. 3º** Havendo vaga(s) ociosa(s) no curso pretendido, a partir da 2ª chamada, os candidatos cotistas e não cotistas em Lista de Espera <u>devem manifestar</u> interesse na vaga em cada uma das chamadas (solicitar vaga), pois se não fizerem essa





Continuação da Portaria n.º 001/2021-DAA

solicitação <u>estarão desistindo da vaga</u> tanto no **Concurso Vestibular** como também do **PAS.**

Parágrafo único: A não solicitação de vaga que se refere esse artigo não desclassifica o candidato para participação no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes.

- Art. 4º O candidato classificado em Lista de Espera tanto no Concurso Vestibular e no PAS, no mesmo curso, turno/habilitação/ênfase ou campus, deverá solicitar vaga em AMBOS, porém a matrícula somente será efetivada no qual obteve a melhor classificação.
- **Art.** 5º O remanejamento de vagas entre categorias ocorrerá somente a partir da 2ª chamada de acordo com o seguinte fluxo (**Anexo I**):
- § 1º Caso não existam candidatos em lista de espera para ocupação de vagas destinadas para a Categoria III, as vagas reservadas e não-preenchidas serão disponibilizadas para a Categoria IV (Fluxo 1) e vice-versa (Fluxo 2).
- § 2º Após o remanejamento dentro das Categorias III e IV, caso não existam candidatos em lista de espera e, ainda, haja sobra de vagas, estas serão destinadas para a Categoria II (Fluxo 3).
- § 3º Persistindo a sobra de vagas, e não existindo candidatos em lista de espera na Categoria II, as vagas não preenchidas serão destinadas para a Categoria I (Fluxo 4).
- § 4º Caso haja sobra de vagas, e não existindo candidatos em lista de espera da Categoria V (PAS), as vagas não preenchidas serão destinadas para a Categoria I (Fluxo 5) e vice-versa (Fluxo 6).
- § 5º Caso haja a sobra de vagas, e não existindo candidatos em lista de espera da Categoria I, as vagas não preenchidas serão destinadas para serem ocupadas para o Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes (Fluxo 7) descrito no Artigo 8º.
- Art. 6º O candidato convocado para matrícula pelas Categorias I a V que não a efetuar tanto do Concurso Vestibular como também do PAS é considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do processo de classificação do Concurso Vestibular e PAS.





Continuação da Portaria n.º 001/2021-DAA

Parágrafo único: A não efetivação da matrícula que se refere esse artigo não desclassifica o candidato para participação no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes.

- **Art. 7º** Finalizadas todas as chamadas ordinárias divulgadas anteriormente em Portaria da Diretoria de Assuntos Acadêmicos, inicia-se o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes não ocupadas pelas chamadas ordinárias.
- § 1º A Primeira chamada para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes é destinada exclusivamente aos candidatos que foram classificados no Concurso Vestibular e PAS.
- § 2º A Segunda chamada para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes é destinada exclusivamente aos candidatos que participaram de uma das três últimas edições do **ENEM** (**Fluxo 8**).
- § 3º A Terceira chamada para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes é destinada exclusivamente aos candidatos Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade (Fluxo 9) que participaram de alguma edição do ENEM.
- Art. 8º Podem participar da Primeira chamada para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes, somente candidatos classificados (não reprovados) do Concurso Vestibular ou do PAS que ainda não efetuaram a solicitação de matrícula.
- **Art. 9º** A Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) poderá realizar outras chamadas extraordinárias para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes.
- **Art 10º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 29 de março de 2021.

farler Harteni Prof. Dr. Carlos Humberto Martins

Diretor de Assuntos Acadêmicos





Continuação da Portaria n.º 001/2021-DAA

ANEXO I

Siglas e Fluxo das Vagas por Curso

CLE: Candidatos em Lista de Espera

CN: Cotas para Negros

CNS: Cotas para Negros Sociais

CS: Cotas Sociais

ENEM: Exame Nacional do Ensino Médio

IRV: Imigrante e Refugiado em Situação de Vulnerabilidade

PAS: Programa da Avaliação Seriada

SU: Sistema Universal

VR: Vagas Remanescentes

Fluxo 1:Há vagas ociosas na Categoria III e há CLE na Categoria IV.

Fluxo 2: Há vagas ociosas na Categoria IV e há CLE na Categoria III.

Fluxo 3: Há vagas ociosas na Categoria III e/ou IV e há CLE nas Categoria II.

Fluxo 4: Há vagas ociosas na Categoria II e há CLE na Categoria I.

Fluxo 5: Há vagas ociosas na Categoria V e há CLE na Categoria I.

Fluxo 6: Há vagas ociosas na Categoria I e há CLE na Categoria V.

Fluxo 7: Há vagas ociosas na Categoria I, não há mais chamadas ordinárias e há CLE.

A primeira chamada do Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos que prestaram e foram classificados no Concurso

Vestibular ou PAS do presente ano (VR-UEM).

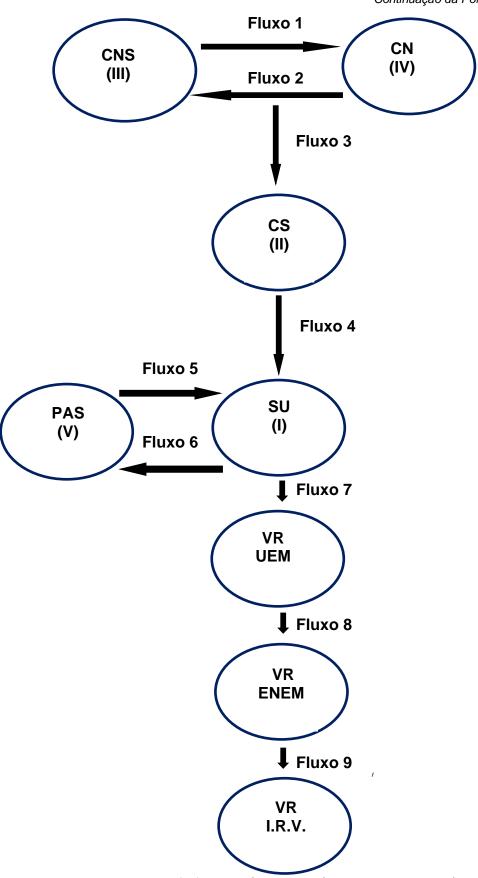
Fluxo 8:Há vagas ociosas decorrentes do fluxo anterior e há CLE. A segunda chamada do Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos que prestaram pelo menos uma edição do ENEM nos últimos três anos (VR-ENEM).

Fluxo 9: Há vagas ociosas decorrentes do fluxo anterior e há CLE. A terceira chamada do para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos IRV que prestaram alguma edição do ENEM(VR-IRV).





Continuação da Portaria n.º 001/2021-DAA



Av. Colombo, 5790 – Câmpus Universitário - CEP 87020-900 - Maringá - PR Fone: (44) 3011-4477 www.daa.uem.br - e-mail: sec-daa@uem.br